



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	80.340
24/06/2002	
RUBRICA	FOLHAS
Heur	01

MENSAGEM/181

Rio Grande, 20 de junho de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso **Projeto de Lei nº 041**, que "**cria cargos de provimento efetivo no quadro do serviço público municipal centralizado e dá outras providências**".

Justificamos o presente projeto tecendo as seguintes considerações:

A violência aumentou. Isto é um fato incontestável e que assusta toda a sociedade. O cidadão brasileiro tem sido, nos últimos tempos, exposto a muitas formas de violência: crimes, assaltos, lesões e inúmeras outras violações. Na maioria das vezes, essas práticas têm levado, prematuramente, milhares de vidas humanas, atingindo patamares inaceitáveis.

Não é sem razão que o crime se situa entre as mais importantes preocupações do cidadão brasileiro.

Sua presença cada vez mais evidente no cotidiano de nossa sociedade exige do Poder Público um esforço coletivo no sentido de se estabelecer de uma vez por todas, limites a esta situação, e combater as ações criminosas. É uma responsabilidade da qual os órgãos públicos de todas as esferas e níveis de poder podem se furtar.

Entretanto, deve ser, também, um esforço que envolva toda a sociedade em um repúdio comum aos que evocam a violência. É necessário neutralizar esse ciclo odioso que vai das ações mais banais às mais graves. Nessa luta, é fundamental a presença de uma cidadania ativa e pujante, não só de perspectiva crítica e reivindicatória, como também na direção pró-ativa das sugestões, propostas e apoio às iniciativas do Plano Nacional de Segurança Pública, plano este proposto e implementado pelo Ministério da Justiça.

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

As ações propostas pelo Ministério da Justiça, às quais o Município do Rio Grande já aderiu pioneiramente no Estado, congregam estados e municípios, e especialmente grandes centros urbanos que apresentam altas taxas de criminalidade, em torno de estratégias que levem a reduzir, de forma drásticas, as taxas de assaltos, homicídios e outras graves violações à pessoa.

Desnecessário repetir que dentro deste contexto, Rio Grande, a cidade mais antiga do Estado do Rio Grande do Sul, com suas características de cidade praiana e portuária, também vê-se refém da violência urbana.

Alinhado com os programas de Governo Federal, no presente caso, com o Plano Nacional de Segurança Pública, implantado pelo Ministério da Justiça (vide site http://www.mj.gov.br/Senasp/senasp/home_plano.htm), o Município do Rio Grande implementou o projeto de modernização da Guarda Municipal denominado "Aparelhamento e Ampliação da Guarda Municipal do Rio Grande".

O citado projeto foi aprovado pelo Ministério da Justiça e, em dezembro de 2001, o Município firmou convênio com o Governo Federal, em função do que Rio Grande recebeu recursos para adquirir viaturas, motos, rádios, fardamento e realizar treinamento profissionalizante, com vistas a dotar a Guarda Municipal com os melhores e mais modernos recursos para o efetivo exercício das suas funções.

O convênio, já em aplicação, também prevê, através da admissão de 20 (vinte) novos guardas, devidamente concursados, o aumento do efetivo da Guarda Municipal, a qual passará a circular por nossas praças, ruas, logradouros públicos, etc.

Por outro lado, a aquisição de viaturas, ampliação do sistema de rádio-comunicação, implementarão condições de funcionalidade à Guarda Municipal, permitindo que esta opere em conjunto com a Brigada Militar, como força de apoio, dando uma maior resposta à comunidade quanto aos seus anseios de segurança.

A preservação e conservação do patrimônio histórico-cultural do Município, juntamente com o resgate da segurança pública trará inúmeros benefícios econômicos ao Município que possui e explora largamente atividades industriais, portuárias e, principalmente as turísticas.

Há que se salientar, ainda, dois aspectos muito relevantes: o projeto proposto pelo Município do Rio Grande, foi o único no estado aprovado pelo Ministério da Justiça; e já encontra-se tramitando junto ao Ministério um segundo projeto para modernização e ampliação da nossa Guarda Municipal.

Este segundo projeto prevê, entre outros itens, a nomeação de 30 (trinta) novos guardas municipais, que somados aos 20 (vinte) do primeiro projeto totalizam os 50 (cinquenta) guardas municipais que se pretende acrescentar ao atual corpo da Guarda Municipal do Rio Grande.

O Município pretende efetuar a nomeação de forma gradual, inicialmente os 20 (vinte) guardas do primeiro projeto, que serão submetidos ao treinamento especificado pelo Ministério da Justiça, com duração prevista de quatro meses, após o que serão chamados mais 20 (vinte) guardas, já do segundo projeto, passando, também estes, pelo treinamento de preparação e aperfeiçoamento.

Por fim, serão nomeados os 10 (dez) últimos guardas do segundo projeto, nomeação esta estimada para ocorrer já no exercício de 2003.

A motivação maior para que se fizesse a presente proposição foi a necessidade premente da valorização e preservação do grande sítio histórico-cultural que é o Município do Rio Grande, cognominado Cidade Histórica justamente por ser o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80-340	
24 / 06	2002
RUBRICA	FOLHAS
<i>Handwritten signature</i>	03

berço do Estado do Rio Grande do Sul e por possuir inúmeras riquezas arquitetônicas, arqueológicas, ecológicas, culturais e paisagísticas.

Visa, também, o Projeto “Aparelhamento e Ampliação da Guarda Municipal do Rio Grande”, o resgate da segurança, da cidadania e da autoestima do cidadão rio-grandino.

Isto posto, aguardamos que os ilustres Edis apreciem o mais rápido possível o presente Projeto de Lei, dado o relevante interesse público envolvido, qual seja, a segurança pública do Município do Rio Grande.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 041, de 20 de junho de 2002

**CRIA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO NO
QUADRO DO SERVIÇO
PÚBLICO MUNICIPAL
CENTRALIZADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 5.030, de 11.01.96, os seguintes Cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
30	Guardas Municipais	I

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de junho de 2002.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**MAPA DEMONSTRATIVO DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA
PARA CONTRATAÇÃO DE 30 GUARDAS MUNICIPAIS**

DESPESA COM PESSOAL 2001/2002 – 12 MESES												
MÊS	Maio/01	Junh/01	Julho/01	agosto/01	Setem/01	Out/01	Nov/01	Dez/01	jan/02	fev/02	mar/02	abril/02
VALOR	3.043.960,95	2.702.363,14	3.830.225,97	2.898.025,23	2.532.190,09	2.698.093,54	2.944.225,48	5.893.200,26	3.305.004,56	3.791.189,20	3.565.394,38	3.648.782,51
DESPESA TOTAL 2001/2002 – R\$ 40.854.655,31												

RECEITA LÍQUIDA 2002/2003 – 12 MESES												
MÊS	Maio/01	Junh/01	Julho/01	agosto/01	Setem/01	Out/01	Nov/01	Dez/01	jan/02	fev/02	mar/02	abril/02
VALOR	7.896.550,53	5.407.688,39	7.824.490,93	6.339.888,93	6.650.168,47	8.871.377,61	7.276.452,35	3.016.611,27	9.832.673,02	5.330.526,41	11.598.300,78	4.724.120,31
RECEITA TOTAL 2001/2002 – R\$ 84.768.849,00												

PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES 48,20%

DESPESA COM PESSOAL A CONTRATAR			
Obs: A assunção ao cargo de 30 guardas municipais segue as seguintes despesas:			
Maio/2001 – abril/2002	Padrão I	166,34 INSS 21%	55,91
	Periculosidade	44,90 FGTS 8,5%	22,63
	Abono emergencial	50,00 VALE TRANSPORTE	82,72
		TOTAL R\$	12.825,00

AUMENTO PERCENTUAL: 0,02%


Ronaldo Ferreira Morgado
 Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
 PROCESSO Nº 80.340
 24 / 06 / 2002
 RUBRICA FOLHA 05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO AO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 80.340	
31 / 07 / 2002	
RUBRICA	FOLHAS
	01

to Presidente de Câmara de Francisco
pl/Paraná
02/07/02

MENSAGEM/226

Rio Grande, 31 de julho de 2002.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos o Mapa Demonstrativo de Repercussão Financeira para Contratação de 30 Guardas Municipais para substituir o que acompanhava o Projeto de Lei nº 041, enviado através da Mensagem/181 de 20 de junho de 2002.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

**MAPA DEMONSTRATIVO DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA
PARA CONTRATAÇÃO DE 30 GUARDAS MUNICIPAIS**

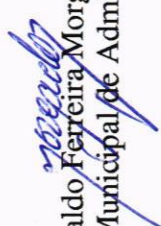
DESPESA COM PESSOAL 2001/2002 – 12 MESES												
MÊS	Maio/01	Junh/01	Julho/01	agosto/01	Setem/01	Out/01	Nov/01	Dez/01	jan/02	fev/02	mar/02	abril/02
VALOR	3.043.960,95	2.702.363,14	3.830.225,97	2.898.025,23	2.532.190,09	2.698.093,54	2.944.225,48	5.893.200,26	3.305.004,56	3.791.189,20	3.565.394,38	3.648.782,51
DESPESA TOTAL 2001/2002 – R\$ 40.854.655,31												

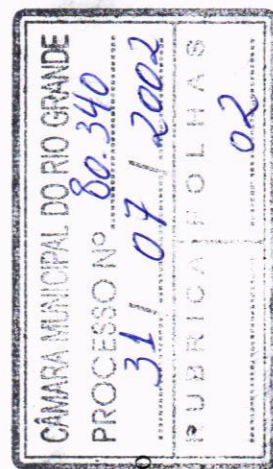
RECEITA LÍQUIDA 2002/2003 – 12 MESES												
MÊS	Maio/01	Junh/01	Julho/01	agosto/01	Setem/01	Out/01	Nov/01	Dez/01	jan/02	fev/02	mar/02	abril/02
VALOR	7.896.550,53	5.407.688,39	7.824.490,93	6.339.888,93	6.650.168,47	8.871.377,61	7.276.452,35	3.016.611,27	9.832.673,02	5.330.526,41	11.598.300,78	4.724.120,31
RECEITA TOTAL 2001/2002 – R\$ 84.768.849,00												

PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES 48,20%

DESPESA COM PESSOAL A CONTRATAR			
Obs: A assunção ao cargo de 30 guardas municipais segue as seguintes despesas:			
Maio/2001 – abril/2002	Padrão I	166,34 INSS 21%	55,91
	Periculosidade	44,90 VALE TRANSPORTE	82,72
	Abono emergencial	50,00	
		TOTAL R\$	12.146,10

AUMENTO PERCENTUAL: 0,02%


Ronaldo Ferreira Morgado
 Secretário Municipal de Administração



**MAPA DEMONSTRATIVO DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA
PARA CONTRATAÇÃO DE 30 GUARDAS MUNICIPAIS**

DESPESA COM PESSOAL 2001/2002 – 12 MESES												
MÊS	Maio/01	Junh/01	Julho/01	agosto/01	Setem/01	Out/01	Nov/01	Dez/01	jan/02	fev/02	mar/02	abril/02
VALOR	3.043.960,95	2.702.363,14	3.830.225,97	2.898.025,23	2.532.190,09	2.698.093,54	2.944.225,48	5.893.200,26	3.305.004,56	3.791.189,20	3.565.394,38	3.648.782,51
DESPESA TOTAL 2001/2002 – R\$ 40.854.655,31												

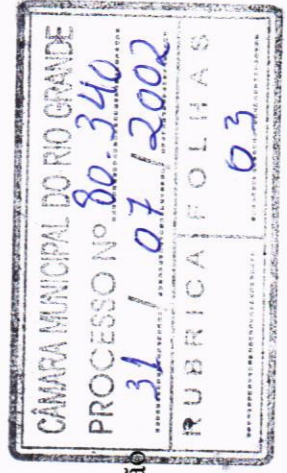
RECEITA LÍQUIDA 2002/2003 – 12 MESES												
MÊS	Maio/01	Junh/01	Julho/01	agosto/01	Setem/01	Out/01	Nov/01	Dez/01	jan/02	fev/02	mar/02	abril/02
VALOR	7.896.550,53	5.407.688,39	7.824.490,93	6.339.888,93	6.650.168,47	8.871.377,61	7.276.452,35	3.016.611,27	9.832.673,02	5.330.526,41	11.598.300,78	4.724.120,31
RECEITA TOTAL 2001/2002 – R\$ 84.768.849,00												

PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES 48,20%

DESPESA COM PESSOAL A CONTRATAR				
Obs: A assunção ao cargo de 30 guardas municipais segue as seguintes despesas:				
Maio/2001 – abril/2002	Padrão I	166,34	INSS 21%	55,91
	Periculosidade	44,90	VALE TRANSPORTE	82,72
	Abono emergencial	50,00		
			TOTAL R\$	12.146,10

AUMENTO PERCENTUAL: 0,02%

Ronaldinho
Ronaldo Ferreira Morgado
Secretário Municipal de Administração



**MAPA DEMONSTRATIVO DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA
PARA CONTRATAÇÃO DE 30 GUARDAS MUNICIPAIS**

DESPESA COM PESSOAL 2001/2002 – 12 MESES												
MÊS	Maio/01	Junh/01	Julho/01	agosto/01	Setem/01	Out/01	Nov/01	Dez/01	jan/02	fev/02	mar/02	abril/02
VALOR	3.043.960,95	2.702.363,14	3.830.225,97	2.898.025,23	2.532.190,09	2.698.093,54	2.944.225,48	5.893.200,26	3.305.004,56	3.791.189,20	3.565.394,38	3.648.782,51
DESPESA TOTAL 2001/2002 – R\$ 40.854.655,31												

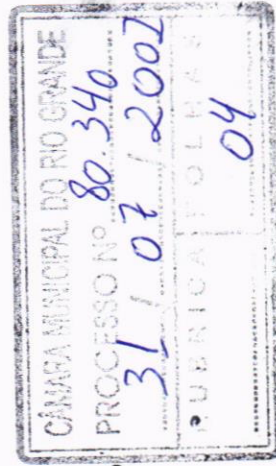
RECEITA LÍQUIDA 2002/2003 – 12 MESES												
MÊS	Maio/01	Junh/01	Julho/01	agosto/01	Setem/01	Out/01	Nov/01	Dez/01	jan/02	fev/02	mar/02	abril/02
VALOR	7.896.550,53	5.407.688,39	7.824.490,93	6.339.888,93	6.650.168,47	8.871.377,61	7.276.452,35	3.016.611,27	9.832.673,02	5.330.526,41	11.598.300,78	4.724.120,31
RECEITA TOTAL 2001/2002 – R\$ 84.768.849,00												

PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES 48,20%

DESPESA COM PESSOAL A CONTRATAR			
Obs: A assunção ao cargo de 30 guardas municipais segue as seguintes despesas:			
Maio/2001 – abril/2002	Padrão I	166,34 INSS 21%	55,91
	Periculosidade	44,90 VALE TRANSPORTE	82,72
	Abono emergencial	50,00	
		TOTAL R\$	12.146,10

AUMENTO PERCENTUAL: 0,02%

marcelo
Ronaldo Ferreira Morgado
Secretário Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

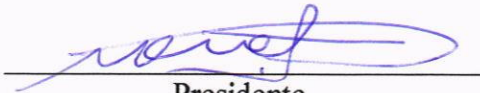
Assunto:

Processo nº: 80340

PARECER

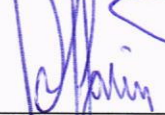
Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

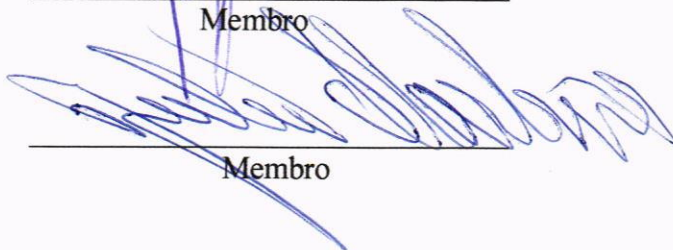
Rio Grande, de de 2002


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 678/2002
Processo n.º 80.340

Rio Grande, 08 de julho de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, vimos solicitar a Vossa Excelência, conforme solicitação da Comissão de Finanças, que no projeto de lei n.º 041/2002 que Cria cargos de provimento efetivo no quadro do serviços público municipal centralizado e dá outras providências, tem que juntar ao mesmo, o balancete do município do ano de 2002.

Limitado ao exposto.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...^{90.340}.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, ⁰⁴ de ^{Julho} de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vctorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 80.340

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de Junho de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de Junho de 2002.

Relator(a)

Doc. órgãos, doc. singue/ Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(51)231-17-11-FAX (51)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

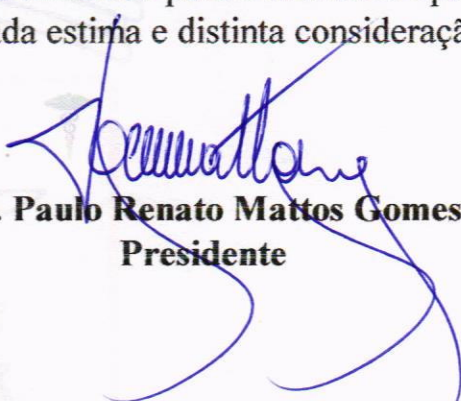
Of. n.º752/2002
Processo nº80.340

Rio Grande, 12 de agosto de 2002.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: “Cria cargos de provimento efetivo no quadro do serviço público municipal centralizado e dá outras providências.”

Exmo. Sr.
Fabio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO
QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CENTRALIZADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

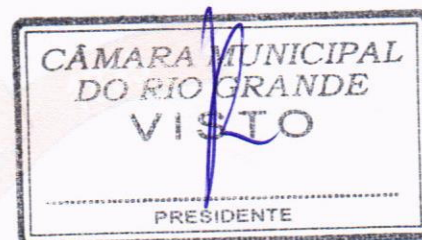
Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 5.030, de 11.01.96, os seguintes Cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
30	Guardas Municipais	1

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	ADINELSON TROCA	—		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
4	CHARLES SARAIVA	—		
5	CELSO KRAUSE PEREIRA	—		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO-NANDO	✓		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CIRO CARDOSO LOPES	—		
9	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	—		
10	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
11	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
12	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
13	JURANDIR PEREIRA	✓		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
18	RUDIMAR MASSIA MARIN- PRETO	✓		
19	SANDRO FIGUEREDO OLIVEIRA-BOKA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	Pedro Ernesto Guaderle	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	12		

DATA: 07.08.2002

SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	80.703
21/08/2002	
RUBRICA	FOLHAS
	02

LEI Nº 5.665, de 15 de agosto de 2002

**CRIA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO NO
QUADRO DO SERVIÇO
PÚBLICO MUNICIPAL
CENTRALIZADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude o Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 5.030, de 11.01.96, os seguintes Cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
30	Guardas Municipais	I

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de agosto de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal